



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE COM _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Inocêncio Braga, 301, andar 1, Centro – Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.402.517/0001-23, doravante denominada CONTRATANTE, representada pela Secretária Executiva da Secretaria de Saúde, Sr(a). Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira, CPF nº 865.143.263-15, e a _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo _____, inscrito no CPF nº _____, tendo em vista os elementos contidos no Processo Administrativo nº _____ e Processo n.º 23.11.01/DP Município de Itapipoca, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o Art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, por se tratar a CONTRATADA de uma instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e com amplo domínio em processos seletivos, objeto deste instrumento, mediante Dispensa de licitação n.º 23.11.01/DP, devidamente ratificada pela Secretária Executiva da Secretaria de Saúde, acima citada e ao fim assinado, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de execução dos procedimentos referentes a organização e administração de ações necessárias à realização do processo de seleção pública para 58 (cinquenta e oito) vagas efetivas, para o cargo de Agente Comunitários de Saúde – ACS para o Município de Itapipoca/CE, constando de provas escritas, de natureza classificatória e/ou eliminatória de interesse da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico da Dispensa de Licitação n.º 23.11.01/DP e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO

3.1. De acordo com o número de vagas do certame, não será cobrado nenhum valor para CONTRATANTE.

3.1.1. Tendo em vista a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de participantes inscritos na seleção, o valor para realização da seleção pública, considerar-se-á um universo de _____ (_____) inscrições efetivadas, com valor individual de R\$ _____ (_____).

3.1.2. Estima-se que o valor global para o presente contrato em R\$ _____ (_____), que serão oriundos da arrecadação com as inscrições.

3.1.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela arrecadação dos valores das inscrições, estimado em R\$ _____ (_____), e por seu controle fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado, correrão por conta da dotação orçamentária, consignado no Orçamento Municipal 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência e execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

5.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA compromete-se a:

6.1.1 Elaborar edital, aditivos, comunicados, formulários, instruções, ou quaisquer outros instrumentos que estabeleçam ou modifiquem regras da seleção;

6.1.2. Submeter à aprovação do CONTRATANTE a prévia do edital de abertura, seus eventuais editais retificadores, ou quaisquer outros editais que estabeleçam ou modifiquem regras do certame e o edital de resultado final da seleção;

6.1.3. Realizar a seleção em conformidade com o objeto do contrato e proposta de prestação de preço, parte integrante deste instrumento;

6.1.4. Observar a legislação e as normas aplicáveis à seleção, em todas as suas fases;

6.1.5. Desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição e recebimento de recursos, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>;

6.1.6. Responsabilizar-se pela arrecadação dos valores das inscrições;

6.1.7. Elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados da seleção, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos;

6.1.8. Responsabilizar-se pela criação gráfica, a composição, a personalização e a padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos, a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura;

6.1.9. Formar e contratar as bancas para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação da seleção de sua responsabilidade;

6.1.10. Elaborar as provas escritas objetivas, cada prova será subdivida em três partes. As provas serão compostas, individualmente, por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) opções e uma única resposta correta, distribuídas da seguinte forma:

I) Parte 1 (P1) — Conhecimentos Básicos: Português – será constituída de 10 (dez) questões de múltipla escolha, comuns a todas as Áreas/Campos;

II) Parte 2 (P2) — Conhecimentos Específicos: será constituída de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, comuns a todas as Áreas/Campos;

III) Parte 3 (P3) — Conhecimentos Especializados: noções básicas do SUS: será constituída de 10 (dez) questões de múltipla escolha, comuns a todas as Áreas/Campos; e

6.1.11. Responsabilizar-se pela organização e realização da seleção, o qual será ministrado na cidade de Itapipoca/CE;

6.1.12. Disponibilizar solicitação de atendimento diferenciado às pessoas com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação na seleção, tais como: provas ampliadas, em braile ou a utilização de leitores, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade;

6.1.13. Responsabilizar-se pelo recebimento e análise dos recursos das fases de sua responsabilidade, bem como elaborar as respostas aos mesmos de acordo com o previsto na proposta de prestação de serviços;

6.1.14. Encaminhar o resultado final da seleção após a devida análise dos recursos pertinentes às etapas da seleção, em listagens e relatórios (elaborados no Calc – LibreOffice ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital ou e-mail;



- 6.1.15. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais que, porventura, venha ser propostas em desfavor da CONTRATANTE, realização da seleção;
- 6.1.16. Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste Contrato;
- 6.1.17. Assumir o ônus por eventual reaplicação de prova, quando os fatos motivadores, extrajudicial ou judicial, forem imputados, exclusivamente, à CONTRATADA;
- 6.1.18. Publicar em seu sítio eletrônico da internet todos os editais, aditivos/corrigendas e quaisquer outros documentos referentes a seleção, no prazo estabelecido em cronograma de atividades, após a publicação realizada pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE;
- 6.1.18.1. Nos casos de evento fortuito e força maior, a CONTRATADA poderá publicar em seu sítio eletrônico da internet, editais, comunicados, avisos e quaisquer outros documentos referentes a seleção, no prazo estabelecido em cronograma de atividades, independente da publicação realizada pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE;
- 6.1.18.2. Publicar em seu sítio eletrônico da internet todos os comunicados e avisos referentes a seleção, para o bom andamento do certame, sempre que necessário, independente de publicação realizada pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE;
- 6.1.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 6.1.20. Entregar o resultado final da seleção à CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE compromete-se a:

- 7.1.1. Fornecer todas as informações necessárias à realização da seleção, tais como a duração do curso, número de vagas, sugerir conteúdo programático, bem como, outras informações relevantes, proporcionando assim à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pela assinatura, envio e o ônus das publicações, no Diário Oficial, deste instrumento e do edital, corrigendas/aditivos referentes a seleção e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer materiais pertinentes ao certame, inclusive a lista dos aprovados, nos termos das exigências legais;
- 7.1.3. Providenciar pessoal para segurança e para a aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade;
- 7.1.4. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do Contrato;
- 7.1.5. Comunicar-se com a CONTRATADA, por meio de ofício, podendo o seu envio ser antecipado via endereço eletrônico;
- 7.1.6. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7.1.7. Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade, nos termos da proposta de prestação de serviços;
- 7.1.8. Disponibilizar atendimento diferenciado às pessoas com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, tais como salas especiais, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- 7.1.8.1. Disponibilizar central de atendimento para os participantes que não possuírem e-mail ou computador, através de uma Comissão a ser formada pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE, através de ofício/portaria emitida por este, em que esta Central de Atendimento terá APENAS esta responsabilidade de recebimento e envio para a CONTRATADA referente a dúvidas/considerações que venham a ser realizadas pelos Participantes, a fim de manter a transparência e isonomia no processo seletivo, tendo em vista que todo e qualquer atendimento



- será realizado através do e-mail que é disponibilizado e divulgado no Edital, como o canal de contato e tira dúvidas dos Participantes, de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.1.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATADA;
- 7.1.10. Nomear servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;
- 7.1.11. Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA, sob pena de ser considerada sem efeito a publicação realizada sem a validação da CONTRATADA;
- 7.1.12. Responsabilizar-se pelo recrutamento e seleção dos colaboradores que atuarão na aplicação das provas: coordenador de prédio, fiscal de sala, fiscal volante, fiscal reserva, apoio, porteiros, segurança, transporte de material das provas e especialistas para atendimento de candidatos em condições especiais, quando houver;
- 7.1.13. Responsabilizar-se pela alimentação para o corpo de Recursos Humanos para o dia de aplicação da prova, por local de prova, conforme quantidade de recursos humanos por local;
- 7.1.14. Garantir uma estrutura de acomodação (hospedagem com café da manhã, almoço e jantar) para até 03 (três) profissionais da CONTRATADA, que coordenarão todos os locais de prova no final de semana da data da aplicação da prova (sexta, sábado e domingo);
- 7.1.15. Notificar a CONTRATADA a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, caso seja necessário, aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- 7.1.16. Publicar no Diário Oficial o presente instrumento de acordo com o parágrafo único do artigo 61 da Lei de nº 8.666/1993, por ser esta uma condição de eficácia do contrato;
- 7.1.17. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no contrato;
- 7.1.18. Homologar o resultado final da seleção e proceder com a análise das condições de habilitação dos aprovados para suas respectivas nomeações;
- 7.1.19. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 8.1. Os contratantes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei de nº 13.709/2018 – LGPD) e suas alterações, além das demais normas e políticas de proteção de dados, obrigando-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver por meio deste.
- 8.2. Os Contratantes se declaram cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção de dados pessoais na extensão autorizada na referida lei.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, fica por servidor devidamente designado, lotado na Secretaria de Saúde do CONTRATANTE, para acompanhar e fiscalizar execução.
- 9.1.1. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 9.1.2.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O presente Contrato poderá ser alterado, em casos previstos no inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que haja interesse de ambas as partes, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA sujeitará esta às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A multa prevista no art. 86 e no inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/93 será de 3% para a inexecução total e de 1,5% para a inexecução parcial, calculada sobre o valor total do contrato calculado conforme a cláusula 3.1.4 deste contrato, considerado o valor pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.3. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

11.4. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, caso descumpra alguma cláusula contratual passível de sanção, sendo garantida a ampla defesa e o contraditório, na forma da lei, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

11.5. O eventual atraso na execução de determinada fase que possa vir acarretar alteração na data final para a entrega do resultado final do certame prevista no cronograma, não configura descumprimento de cláusula contratual, logo não estará sujeita à imposição de penalidade, inclusive de multa moratória considerando que as datas fixadas no cronograma são prováveis.

11.6. Não se aplica as penalidades, inclusive multa de mora, nos casos em que houver alteração no cronograma do certame, inclusive com impacto na entrega do resultado final da seleção, em razão de casos fortuitos, motivos de força maior, ou fatos supervenientes, incluídas as decisões judiciais ou recomendações do Ministério Público.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, art. 79 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de trinta dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.1.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

12.1.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até data de rescisão.

12.1.4. Caso o presente Contrato venha a ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pela CONTRATANTE por razões supervenientes ao presente termo, este deverá arcar com todas as despesas até então efetivadas pela CONTRATADA com a realização dos serviços executados, incluindo as despesas com a devolução do valor de inscrição dos candidatos, devendo se valer a CONTRATADA do Cronograma estabelecido entre as partes, apurados os custos respectivos e emitida a Nota fiscal e a Fatura correspondentes aos valores despendidos.



12.1.4.1. Caso ocorra a suspensão/cancelamento da seleção por ações judiciais até a divulgação do Resultado das Inscrições Deferidas, a devolução do valor de inscrições dos Participantes, será de responsabilidade da CONTRATADA/ESP-CE e, após esse resultado, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Itapipoca/CE, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____